



Plano Diretor de Logística Sustentável

2024-2027



Brasília/DF

2025

Rômison Rodrigues Mota
Diretor-Presidente Substituto

Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional

Realização

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

Unidades Envolvidas

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

Gerência de Logística - GELOG

Gerência de Contratos e Parcerias - GECOP

Coordenação de Licitações Públicas – COLIP

Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – CSQVT

Assessoria de Comunicação – ASCOM

Equipe técnica responsável pela elaboração do PLS

Andreia Silva Nogueira

Marino José Ferreira Alves

Melissa Luciele Karlinski

Renato Carneiro Lino da Silva

Revisão

Andreia Silva Nogueira

Melissa Luciele Karlinski

Renato Carneiro Lino da Silva

É permitida a reprodução total ou parcial desde que citada a fonte.

Versão 1.1: agosto, 2025

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa. Brasília, 2025.

www.gov.br/anvisa

Contato
gggaf@anvisa.gov.br

Sumário

Apresentação.....	4
Introdução	8
Metodologia de Elaboração	13
Organização dos trabalhos	13
Detalhamento do processo de elaboração	13
Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos	18
Custos Indiretos no Plano de Logística Sustentável	18
Aplicação da metodologia de aferição de custos indiretos no PLS 2024-2007	20
Diagnóstico Atual das Contratações.....	22
Plano de Ação e Metas por Eixo Temático	29
Eixo 1: “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”.....	29
Eixo 2: “Racionalização da ocupação dos espaços físicos”	30
Eixo 3: “Identificação dos objetos de menor impacto ambiental”	31
Eixo 4: “Fomento à inovação no mercado”	32
Eixo 5: “Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas”	33
Eixo 6: “Divulgação, conscientização e capacitação”	33
Implementação, Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Desempenho.....	36
Conclusão	38
Anexos	40
Referências	41

Apresentação

Trata-se da proposição do Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa (PLS), quadriênio 2024-2027, em observância às normativas vigentes e ao cenário brasileiro e mundial acerca do tema “Sustentabilidade”.

A preocupação com a preservação do meio ambiente é relativamente recente na história. Com o advento de catástrofes e desastres ambientais, além da necessidade de promover o desenvolvimento sustentável, os organismos internacionais passaram a exigir dos países uma nova postura, sendo marcante a atuação da Organização das Nações Unidas (ONU) que, em 1972, organizou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, também conhecida como Conferência de Estocolmo, o primeiro grande evento sobre meio ambiente realizado no mundo.

Durante a conferência foi concebido um importante documento político chamado “Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano”, sendo este o primeiro do direito internacional a reconhecer o direito humano a um meio ambiente de qualidade, que é aquele que permite ao homem viver com dignidade.

A Conferência teve um papel fundamental para inserir a problemática ambiental entre as prioridades dos governos dos países, incluindo o Brasil, que, em 1981, editou a Lei n.º 6.938 conhecida como a Política Nacional do Meio Ambiente, que reconheceu juridicamente o meio ambiente como um direito próprio e autônomo e, em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, criou o elemento normativo que faltava para considerar o Direito Ambiental uma ciência autônoma dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, *caput*, prevê que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Assim, o Estado Brasileiro, representado pelo Poder Público, tem dentre suas atribuições o papel primordial na proteção do meio ambiente, buscando, dentre outras ações, a utilização de tecnologias sustentáveis e o desenvolvimento de práticas de uso racional de materiais e serviços, almejando promover a eficiência dos gastos públicos, a excelência na gestão de processos, além do equilíbrio entre o suprimento das necessidades humanas e preservação dos recursos naturais.

Nesse sentido, o Governo Brasileiro tem editado normativos contendo dispositivos que viabilizam o desenvolvimento nacional sustentável, tais como a Lei n.º 14.133/2021 que, em seu artigo 5º, elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados em todas as contratações públicas.

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados nas contratações públicas estão previstos na Instrução Normativa n.º 01/2010 e no Decreto n.º 7.746/2012, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 10/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado e atualizado pela Controladoria Geral da União (CGU).

Por sua vez, a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD), referente ao período de 2020 a 2031 e instituída pelo Decreto n.º 10.531, de 26 de outubro de 2020, consiste em uma declaração de planejamento governamental com forte orientação por resultados, definindo a visão de futuro para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A EFD 2020-2031 pretende catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade, contemplando os cenários macroeconômicos para os próximos 12 anos e está organizada em 5 eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social e, para cada um desses eixos, foram estabelecidas diretrizes, desafios e orientações, índices-chave e metas-alvo.

A diretriz referente ao Eixo Ambiental é a promoção da conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos

aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

Embora o Brasil tenha avançado internamente, o cenário mundial continuou progredindo em acordos e normativos relativos ao desenvolvimento sustentável, devido à preocupação internacional em inserir o aspecto socioambiental nas discussões sobre desenvolvimento. Assim, por meio de um processo global participativo, liderado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 25 de setembro de 2015, os 193 Estados-membros aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contendo a visão, os princípios e compromissos que buscam erradicar a pobreza e promover uma vida digna para todas as pessoas e que foram materializados em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas globais interconectadas, a serem executadas pelos países partícipes até 2030 e os quais atualmente norteiam o planejamento plurianual do Governo Federal.

Nesta linha de desenvolvimento sustentável, em 2004, foi publicado o relatório *Who Cares Wins*, resultado de uma iniciativa conjunta de 18 instituições financeiras de 9 países, provocados pelo então Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, a desenvolverem diretrizes e recomendações para integrar temas de meio ambiente, social e governança corporativa no mercado de capitais. Nesse relatório aparece pela primeira vez a expressão: *Environmental, Social and Governance* (ESG), sigla que tem ganhado cada vez mais espaço nas discussões sobre desenvolvimento sustentável na última década, tanto na esfera do setor privado como do setor público.

Diante do avanço nos normativos e recomendações, nacionais e internacionais e da necessidade de aplicação dos conceitos socioambientais do ESG no Setor Público, o Tribunal de Contas de União (TCU) propôs a alteração do questionário do Índice de Gestão e Governança (IGG), incorporando os novos conceitos e transformando-o em Índice de Eficiência, Sustentabilidade e Governança (iESGo). Desta forma, o questionário auto avaliativo passou a abordar questões relacionadas a responsabilidade ambiental e sustentabilidade aplicadas ao Setor Público.

O TCU entendeu ser de relevante importância tal alteração, tendo em vista a utilização do questionário como referência para implementação de práticas de gestão e governança, bem como o uso dos índices do questionário como “indicadores em processos de planejamento estratégico por várias instituições.”

Em decorrência natural desse novo cenário, o Plano de Logística Sustentável - PLS, criado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, também evoluiu, passando a ser chamado de Plano Diretor de Logística Sustentável, e por meio da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, passou a ser um instrumento de governança, “vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural”.

Ao regulamentar o artigo 7º da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, o Governo Federal instituiu as novas diretrizes de como elaborar o PLS e, por meio da Portaria SEGES n.º 5.376/2023 publicou o Caderno de Logística do PLS, estabelecido como modelo referência para elaboração dos planos pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

Conforme este novo modelo, o PLS deverá ter o seu conteúdo estruturado em seis eixos temáticos: Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços; Racionalização da ocupação dos espaços físicos; Identificação dos objetos de menor impacto ambiental; Fomento à inovação no mercado; Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e Divulgação, conscientização e capacitação, ampliando o escopo de atuação até então exigido.

Com a elaboração do PLS, busca-se o planejamento de uma estratégia organizacional, contendo objetivos, metas e indicadores de desempenho socioambiental, possibilitando a contribuição da Agência, em conjunto com outros os setores da sociedade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável, quanto à utilização dos recursos naturais e a busca pela eficiência sob os aspectos econômico, ambiental, social e de governança.

Introdução

O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024/2027 da Anvisa foi elaborado conforme disposto no artigo 9º da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, que prevê: “O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual”, e, também, em observância à metodologia estabelecida pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI), em seu Caderno de Logística (Plano Diretor de Logística Sustentável).

Observou-se as principais diretrizes relacionadas ao tema, as quais, posteriormente, foram vinculadas a cada ação a ser executada no PLS:

Quadro 1: Instrumentos de planejamento norteadores do PLS da Anvisa

Instrumento de planejamento	Diretrizes vinculadas
Plano Plurianual 2024-2027	Mapa estratégico do PPA - MPOG Eixo 2: Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática Programa 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento Objetivo específico 0534 - Induzir políticas estratégicas de compras e parcerias governamentais que impulsionem o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030)	ODS 12 – Consumo e produção responsáveis 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD 2020-2031)	Eixo Ambiental: "Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social." Foram ainda considerados como oportunidades ou riscos de cenários futuros, intitulados como Megatendência, questões como degradação ambiental e aumento pela pressão de adoção de modelos sustentáveis de desenvolvimento
Planejamento Estratégico Anvisa 2024-2027	Valor institucional nº 5 – Inovação e Sustentabilidade Estamos comprometidos com a inovação e a sustentabilidade em nossas ações. Buscamos soluções e abordagens inovadoras para melhorar a saúde pública, garantindo que nossas atividades sejam ambientalmente responsáveis a longo prazo, contribuindo para um futuro mais saudável e sustentável

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

O PLS 2024-2027 possui relação direta com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo estes observarem as diretrizes nele estabelecidas para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação.

Diretrizes Estratégicas

A elaboração das Diretrizes Estratégicas do PLS 2024-2027 foi baseada nos planos estratégicos federais, recomendações do Caderno de Logística do MGI (Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS) e nos planos internos da Anvisa, a fim de nortear o planejamento das contratações e demais ações socioambientais e de logística a serem planejadas.

No tópico “Plano de Ação e Metas por Eixo Temático”, adiante detalhado, é possível observar que cada ação proposta no PLS possui vinculação direta a uma ou mais diretrizes, possibilitando o alinhamento aos principais normativos e instrumentos de planejamento relativos aos temas.

Cabe ainda ressaltar que foram observados os instrumentos referências de gestão e governança do Tribunal de Contas da União (TCU), possibilitando aos gestores da Anvisa adequarem seus planejamentos com vistas a atender eventuais monitoramentos ou auditorias a serem realizadas por órgãos de controle.

Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (continua)

Seq.	Tema	Diretriz	Base normativa
1	Aquisições e Contratos	Priorizar, nos processos de aquisições, os produtos e insumos com atributos de sustentabilidade, avaliando a viabilidade econômica.	PPA 2024-2027
2	Aquisições e Contratos	Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 5º
3	Aquisições e Contratos	Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para administração.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 11, inciso I, art. 18, inciso VIII, e art. 34, § 1º
4	Aquisições e Contratos	Exigir do licitante o cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.62, inciso IV

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (continuação)

Seq.	Tema	Diretriz	Base normativa
5	Aquisições e Contratos	Prever, nos editais, a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto constituído por egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.25, § 9º, incisos I e II; Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023
6	Aquisições e Contratos	Adotar, nos editais de compras de livros, cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 68, § 1º
7	Aquisições e Contratos	Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.	Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010, art. 7º. Inciso XI, alíneas "a" e "b" c/c Lei nº 14.133, de 2021, art. 26, inciso II
8	Aquisições e Contratos	Garantir que todos os contratos da Anvisa tenham critérios de sustentabilidade, exceto casos excepcionais devidamente justificados.	Lei 14.133/2021, Portarias ME-SEGES 8.678/2021 e SEGES/MGI 5.376/2023
9	Governança	Observar na gestão de tecnologia da informação o atendimento aos objetivos de sustentabilidade e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.	IESGO TCU
10	Governança	Observar na gestão orçamentária e financeira o atendimento aos objetivos de sustentabilidade e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.	IESGO TCU
11	Governança	Apoiar as unidades finalísticas da Anvisa em temas relacionados a sustentabilidade e desenvolvimento sustentável para o atendimento de medidas institucionais e normativas formalmente pactuadas junto ao Governo Federal.	PPA 2024-2027
12	Governança	Contribuir para o desenvolvimento das pessoas, promovendo a qualidade de vida no trabalho e o aprimoramento de competências e comportamentos em relação aos eixos do ASG - ambiental, social e governança.	Planejamento estratégico Anvisa 2024-2027
13	Governança	Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades.	Decreto de Governança - Decreto nº 9.203, de 2017, Art. 4º, inciso I
14	Governança	Buscar a padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.	Portaria de Governança – Portaria nº 8.679, de 2021

Fonte: Elaborado pela Equipe técnica PLS

Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (conclusão)

Seq.	Tema	Diretriz	Base normativa
15	Governança	Colaborar com planos institucionais e monitoramentos de órgãos de controle para cumprimento de metas e objetivos sob a responsabilidade da Anvisa em assuntos relativos à sustentabilidade.	Prioridades definidas pelas Diretorias (SEI nº 2650334)
16	Governança	Dar publicidade às ações planejadas e implementadas relativas à sustentabilidade nos relatórios institucionais, bem como nos meios de comunicação formais da Anvisa.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030
17	Governança	Garantir a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, por meio do tratamento de dados pessoais.	Lei 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD)
18	Diretrizes Governo Federal	Garantir acessibilidade às informações disponíveis nos sítios eletrônicos do governo.	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 63.
19	Diretrizes Governo Federal	Aplicar as orientações e diretrizes do governo federal às políticas de compras e parcerias da Anvisa, possibilitando o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.	Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020-2031, item 4.3.4
20	Diretrizes Governo Federal	Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.	Constituição Federal, art. 225
21	Diretrizes Governo Federal	Garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as dependências e serviço das edificações públicas, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 57 c/c art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021
22	Resíduos Sólidos	Viabilizar ações para reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030
23	Resíduos Sólidos	Instituir o Programa Coleta Seletiva Cidadã.	Decreto nº 10.936, de 2022, art. 40

Fonte: Elaborado pela Equipe técnica PLS

Metodologia de Elaboração

Organização dos trabalhos

Inicialmente, foi realizada uma análise das principais mudanças institucionais e dos normativos vigentes em relação ao último PLS aprovado, relativo ao período de 2017 a 2020.

Quanto a definição de qual seria o período de execução do PLS, optou-se por adequar o período do PLS para quadriênio 2024-2027, possibilitando, assim, um alinhamento o Plano Plurianual – PPA, Plano Estratégico (PE) e demais instrumentos de planejamento estratégico vigentes na Anvisa.

Posteriormente, de acordo com as orientações do MGI, o processo de construção do PLS foi dividido em 4 fases: (1) Preparação, (2) Elaboração, (3) Execução e (4) Avaliação.

Detalhamento do processo de elaboração

Antes de iniciar a elaboração do plano, foi necessário realizar uma etapa relacionada a organização das atividades que seriam realizadas, denominada Etapa (1) Preparação.

A Etapa (1) Preparação, foi dividida em 3 atividades: Proposição da Comissão; Elaboração das Diretrizes e Elaboração do Cronograma.

Na atividade de formação da Comissão Gestora, verificou-se a importância da participação das unidades de Comunicação, Planejamento, Contratações e Qualidade de Vida.

Na Elaboração das Diretrizes, foram considerados os instrumentos internos e externos de planejamento e os normativos vigentes aplicados ao tema.

Na Elaboração do Cronograma, as atividades foram organizadas de forma que a minuta do plano fosse submetida à validação dos membros da Comissão Gestora e, posteriormente, para análise do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação

Institucional (CGE) e aprovação final pelo Diretor-Presidente, conforme fluxo estabelecido para o tema.

Na Etapa (2) Elaboração, optou-se pela divisão em três atividades: Investigação e Diagnóstico; Proposição e Validação Final e Publicação, subdividida em ações, conforme tabela abaixo:

Quadro 3: Detalhamento das atividades – Fase Elaboração do PLS

Atividade	Ações
Investigação e Diagnóstico	Análise dos contratos firmados pela Anvisa nos últimos 24 meses
	Resposta às questões de diagnóstico
	Realização de pesquisa interna com servidores e colaboradores
	Estruturação do diagnóstico e elaboração da lista de problemáticas
	Estudo das ações propostas no PLS 2017-2020
	Avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos
	Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU
	Consulta ao site do MGI e PLS's de outros órgãos
Proposição	Proposição de objetivos e metas por eixo temático, elaboração de ações e metas e definição de indicadores de desempenho, recursos necessários e riscos envolvidos no projeto
	Proposição de método de aferição dos custos indiretos
	Elaboração de cronograma de monitoramento e avaliação
	Definição de indicadores de desempenho
	Elaboração de estratégias de marketing
	Apresentação da proposta final à Comissão Gestora
	Elaboração da minuta final
Validação Final e Publicação	Apresentação da minuta final para o Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE)
	Aprovação do plano pelo Diretor Presidente
	Encaminhamento à ASCOM para diagramação final
	Publicação do plano no site da Anvisa
	Realização de campanhas de divulgação do plano

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

Na atividade de Investigação e Diagnóstico, foram realizadas as seguintes ações:

1. Análise dos contratos firmados pela Anvisa: foram analisados os critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações realizadas no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, com base em relatórios extraídos do módulo Contratos do Portal de Compras do Governo Federal;
2. Resposta às questões de diagnóstico: com os resultados obtidos, para fins de diagnóstico e indicação de ações, foram respondidas as questões trazidas pelo Caderno de Logística do MGI: O que compramos? O quanto compramos? Por quanto compramos? Como compramos? Quando (ou com que frequência) compramos? Quem compra? De quem se compra?;
3. Realização de pesquisa interna com servidores e colaboradores: Foi elaborado um questionário no *Forms* com a finalidade de identificar percepções e colher sugestões do público interno da Anvisa, referentes ao tema sustentabilidade;
4. Estruturação do diagnóstico e elaboração da lista de problemáticas: através das informações obtidas, elaborou-se uma lista de problemáticas a serem enfrentadas. De acordo com o Caderno de Logística do MGI (PLS), as problemáticas são as lacunas existentes entre a situação atual e as diretrizes e servirão de referência para a elaboração de objetivos e metas a serem atingidos;
5. Estudo das ações propostas no PLS 2017-2020: consultou-se o PLS anterior para verificar quais ações nele propostas foram realizadas, as que não foram e as que poderiam ser replicadas no novo plano;
6. Avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos: foram considerados os instrumentos de planejamento vigentes na Agência, em especial o Plano de Contratações Anual, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Planejamento Estratégico, quadriênio 2024-2027;
7. Estudo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é editado pela Consultoria-Geral da União, da

Advocacia-Geral da União (AGU) e é o documento de referência para a elaboração de contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal, sendo sua utilização recomendada pela Controladoria- Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e

8. Consulta ao site do MGI e PLS's de outros órgãos: foram coletadas informações disponibilizadas no site do MGI em relação à metodologia de elaboração. Quanto a experiência de outros órgãos, foi realizado contato com o TJDFT e o DNIT e efetuada análise do PLS do Senado Federal, sendo possível obter um panorama amostral de como os planos têm sido elaborados e executados em outros órgãos, inclusive de outros poderes.

Em relação à atividade de Proposição, as ações foram detalhadas conforme segue:

1. Proposição de objetivos, metas e elaboração de plano de ação: elaboração do plano de ação, incluindo objetivos, metas, ações, prazos, recursos necessários e riscos envolvidos;
2. Proposição de método de aferição dos custos indiretos: definição da necessidade de elaboração de estudo para aplicação da metodologia nas contratações da Agência;
3. Elaboração de cronograma de monitoramento e avaliação: o monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão Gestora, trimestral e semestralmente, para acompanhamento e apresentação dos resultados alcançados;
4. Definição de indicadores de desempenho: a definição dos indicadores foi realizada com base no Guia Referencial para Construção e Análise de indicadores. Dentre os 8 indicadores estabelecidos para medir a efetividade do plano, 4 são classificados como de resultado e 4 de esforço, os quais serão acompanhados por meio de cronograma para monitoramento e avaliação;
5. Elaboração de estratégia de marketing: com o intuito de que o PLS seja amplamente divulgado e para que o público interno se aproprie e participe

ativamente dos objetivos traçados, considera-se importante a realização de ações de publicidade e comunicação, razão pela qual a ASCOM compõe a Comissão Gestora;

6. Apresentação da proposta final para validação pela Comissão Gestora: a proposta final do plano foi apresentada pela equipe técnica responsável pela elaboração à Comissão Gestora, para validação e
7. Confecção da minuta final: a minuta final foi encaminhada ao Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), para aprovação.

No que tange à atividade de Validação Final e Publicação, foi observada a seguinte ordem:

1. Apresentação da minuta final para o Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE) para apreciação e aprovação;
2. Aprovação do plano pelo Diretor Presidente;
3. Encaminhamento à ASCOM para diagramação final;
4. Publicação do plano no site da Anvisa e
5. Realização de campanhas de divulgação do plano

As fases finais, de (3) Execução e (4) Avaliação serão sistematizadas, monitoradas e avaliadas após a publicação do PLS.

Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos

Custos Indiretos no Plano de Logística Sustentável

Para avaliação dos custos indiretos, se faz necessário compreender o conceito de Análise do Ciclo de Vida (ACV): “A Avaliação do Ciclo de Vida é uma técnica desenvolvida para mensuração dos possíveis impactos ambientais causados como resultado da fabricação e utilização de determinado produto ou serviço”.

De acordo com o Caderno de Logística do MGI (PLS), a ACV envolve aspectos ambientais relacionados ao sistema do ciclo e vida de um produto ou serviço, não estando neste escopo fatores econômicos ou sociais (ABNT 14040).

Caracteriza-se como uma importante ferramenta para tomada de decisões, sendo necessária a realização de estudo para definição das categorias a serem avaliadas e de relevante importância correlacionar com o tamanho e cultura da organização, de seus produtos, estratégias, sistemas internos, procedimentos, assim como ferramentas internas (ABNT 14040).

Quanto aos custos indiretos, “são elementos que não podem ser identificados e apropriados direta e objetivamente ao objeto de custo, devendo suas alocações ocorrerem por meio de direcionadores de custos ou, em última instância, de bases de rateio razoáveis e consistentes.” (Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC/TSP nº 34, 2021).

Por sua vez, direcionadores de custos são indicadores que permitem estabelecer a relação de causa e efeito para alocação dos custos indiretos. Como por exemplo: tempo consumido no processo produtivo; mão de obra direta (custo monetário ou quantitativo de pessoal); área ocupada pelos departamentos; material consumido (custo monetário ou quantidade); unidades produzidas; ou qualquer outro quantitativo operacional. Estas possibilidades, entre outras, podem ser aplicadas de forma combinada.

Desta forma, a metodologia proposta pelo Caderno de Logística do MGI (PLS) refere-se à aplicação de mensuração e análise de custos direcionadas ao ciclo de vida

das contratações de produtos e serviços pela Agência, sob o aspecto de custos indiretos (despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental), gerados no pós-contratação.

Após o mapeamento do ciclo de vida e o estabelecimento de quais categorias nas contratações serão consideradas para aferição dos custos indiretos, o MGI apresentou a seguinte fórmula para cálculo dos custos indiretos:

$$CI = CO + CM + CD$$

CI = Custos Indiretos

CO = custos de operação: utilização, depreciação, treinamento, licenças e taxas, armazenamento, mão de obra, energia, água, insumos, capacidade ociosa e custos financeiros

CM = custos de manutenção: reposição, falhas e rejeições

CD = custos de descarte: valor residual obsolescência, tratamento de resíduos e mitigação de impacto(s) ambiental (is)

Aplicando os conceitos de análise de ciclo de vida e considerando que os custos indiretos estão relacionados com os atributos pós-contratação, o Caderno de Logística apresentou ainda a fórmula do Custo Total da Posse, $CTP = CA + CI$, onde:

CTP = custo total da posse

CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço)

CI = custos indiretos

Aplicando-se tais conceitos às contratações públicas, temos a seguinte previsão na Lei n.º 14.133/2021:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores

vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Diante disto, existe a necessidade de que a Administração Pública forneça subsídios para as equipes que permeiam todo o processo de contratação/aquisição, desde a etapa de planejamento até a fiscalização, para que obtenham o custo real da contratação e seus respectivos impactos, possibilitando, assim, tornar o processo de contratação mais eficiente e sustentável.

Aplicação da metodologia de aferição de custos indiretos no PLS 2024-2007

Para estabelecimento de uma metodologia de aferição de custos indiretos a ser aplicada no PLS 2024-2027, foram identificadas as seguintes restrições:

Regulamentação:

Segundo o Relatório de Regulamentos do MGI, de abril/2023, a matéria relacionada ao §1º Art. 34, da Lei n.º 14.133/2021 ainda será submetida a regulamentação via Decreto, tendo sido indicada a observância das recomendações constantes do Caderno de Logística MGI (PLS) como pressupostos iniciais para este fim.

Necessidade de capacitação técnica:

Os trabalhos da Comissão Gestora estão sendo coordenados pela Gerência de Logística (GELOG) e o plano de ação será executado pelas equipes da Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira (GGGAF), Gerência de Logística (GELOG), Gerência de Contratos e Parcerias (GECOP), Coordenação de Licitações Públicas (COLIP) e Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – CSQVT, com o apoio da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GGTIN).

Considerando a complexidade do tema e, por isso, a dificuldade encontrada em definir os critérios de elaboração da metodologia para aplicação nas contratações na

Agência, entende-se que a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos necessitará de capacitação e/ou apoio técnico para a elaboração da metodologia, possibilitando, assim, a implementação de modelo eficiente e adequado às necessidades da Agência.

Plano de ação que esteja alinhado aos planejamentos internos da Agência:

A nova metodologia a ser aplicada às contratações da Anvisa deverá estar alinhada aos demais instrumentos de planejamento, razão pela qual o processo de contratação deverá ser revisado pelas equipes técnicas das áreas envolvidas, possibilitando avaliar os processos institucionais atualmente formalizados.

Assim, considerando as restrições apontadas nos itens acima, verificou-se que a apresentação de uma metodologia para aferição de custos indiretos deverá ser objeto de estudo, considerando, preliminarmente, os seguintes objetivos:

1. Determinar quais serviços e categorias serão objeto de análise (características dentro do escopo a ser estudado. Ex. taxa de emissão de carbono, percentual de lixo produzido etc.);
2. Forma de aplicação nos processos de trabalho relativos a contratações na Anvisa;
3. Avaliação para formulação de fichas técnicas para as contratações recorrentes da Anvisa;
4. Mapeamento dos processos elementares dos serviços e definição do ciclo de vida das aquisições, para análise das entradas e saídas e demais requisitos objetivos para determinar as características de desempenho desejáveis nas contratações da Anvisa.

Diagnóstico Atual das Contratações

O diagnóstico das contratações foi traçado a partir da metodologia proposta pelo Caderno de Logística do MGI (PLS), tendo como base os contratos firmados pela Anvisa no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, excluídos da análise os contratos referentes à capacitação.

A fonte dos dados são as informações constantes do módulo Contratos do Portal de Compras do Governo Federal.

Foram respondidos e analisados os questionamentos abaixo elencados:

- **-> O QUE COMPRAMOS?**

Foram firmados 133 contratos, distribuídos nas seguintes categorias:

Quadro 4: Contratações Anvisa – outubro/2021 a outubro/2023

Categoría	Número de contratos
Serviços	41
Serviços de Saúde	1
Compras	46
Cessão	8
Mão de Obra	13
Informática (TIC)	24
TOTAL	133

Fonte: Compras.gov.br

Deste total, 101 contratos (76% em termos percentuais) apresentam algum critério de sustentabilidade.

É importante destacar que para realizar o cálculo adotou-se como critério a existência, no termo de referência de cada contrato, de pelo menos uma exigência relacionada à sustentabilidade, seja na dimensão social, ambiental ou cultural.

A adoção de tal parâmetro se fez necessária pois embora exista um modelo padrão de termo de referência, elaborado pela AGU, e que deve ser utilizado em todos os processos de contratação, não há uma redação padrão a ser utilizada no conteúdo dos tópicos referentes à sustentabilidade, o que resulta em grande diversidade da forma de como é abordado.

Entretanto, é necessário destacar que as Equipes de Planejamento da Contratação devem, no decorrer do processo de planejamento, consultar a edição atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para a elaboração desses critérios.

Sendo assim, em linhas gerais, os critérios de sustentabilidade constantes nos contratos abordam os seguintes temas:

1. Atendimento às legislações específicas (RDC, CONAMA, ABNT, INMETRO e demais legislações referentes ao tema);
2. Atendimento às disposições do Guia de Contratações Sustentáveis;
3. Atendimento à legislação trabalhista no tocante à sustentabilidade social.

- -> **O QUANTO COMPRAMOS?**

Para dimensionar o volume de compras realizada pela Anvisa, classificou-se os processos administrativos em função dos objetos da contratação.

É importante ressaltar que o campo objeto da contratação é preenchido por cada unidade demandante, o que resulta em uma diversidade de redações.

Dessa forma, para possibilitar a extração dos dados, foi necessário padronizar os objetos da contratação na forma que segue:

Quadro 5. Diagnóstico dos contratos - Objeto da contratação (continua)

Objeto da contratação	Quantidade de processos
SOLUÇÕES EM TIC	16
TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES	7
ACESSO BANCO DE DADOS	6
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	6
CESSÃO DE USO DE ÁREA	4
TÉCNICO EM SECRETARIADO	4

Fonte: Compras.gov.br

Quadro 5. Diagnóstico dos contratos - Objeto da contratação (conclusão)

Objeto da contratação	Quantidade de processos
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA	4
ANÁLISE LABORATORIAL	3
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	3
AQUISIÇÃO DE EPI	2
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL	2
ENERGIA ELÉTRICA	2
INFRAESTRUTURA DE TIC	2
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2
RESÍDUOS SÓLIDOS	2
TERMO DE COMPARTILHAMENTO	2
TOTAL	67

Fonte: Compras.gov.br

Ressalta-se que o número de processos encontrado é inferior ao número de contratos uma vez que, em alguns casos, vários contratos são oriundos de um único processo administrativo, como é o caso do serviço de transporte terrestre de servidores e aquisição de água mineral.

-> POR QUANTO COMPRAMOS?

Os 133 contratos realizados totalizam um valor global de R\$ 170.800.924,60.

A distribuição deste valor, por categoria de contratação, pode ser visualizada abaixo:

Quadro 6. Diagnóstico dos contratos - Valores contratuais por categoria

Categoria	Valor
Informática (TIC)	R\$ 79.362.839,01
Serviços	R\$ 46.079.747,96
Serviços de Saúde (parcerias)	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 40.582.130,82
Cessão	R\$ 3.889.491,05
Compras	R\$ 886.715,76
TOTAL	R\$ 170.800.924,60

Fonte: Compras.gov.br

O gasto total com contratos que possuem critérios de sustentabilidade foi de R\$ 124.792.917,95 (73% em termos percentuais) do valor absoluto contratado.

- -> **COMO COMPRAMOS?**

Em relação à modalidade de compras, verificou-se que a maior parte das contratações efetuadas pela Anvisa são realizadas por meio de Pregão Eletrônico.

Contudo, existe uma quantidade considerável de compras realizadas por meio de Suprimento de Fundos, modalidade na qual não existe procedimento licitatório.

Assim, para esta aferição, foram analisados, além dos 133 processos considerados no processo de diagnóstico, as aquisições e contratações realizadas por Suprimento de Fundos.

Quadro 7. Diagnóstico dos contratos – Quantidade contratada por modalidade de contratação

Modalidade	Quantidade processos
Pregão Eletrônico	85
Suprimento de Fundos*	81
Dispensa de licitação	18
Inexigibilidade	15
N/A**	15
TOTAL	214

Fonte: Compras.gov.br

- ->**QUANDO COMPRAMOS?**

A elaboração do Plano de Compras Anual (PCA) é a etapa inicial do macroprocesso de compras que visa a racionalização da gestão de compras. As unidades demandantes da Anvisa lançam suas programações de contratos diretamente no PCA, as quais são posteriormente validadas pela autoridade competente.

Quanto ao monitoramento do PCA é elaborado, trimestralmente, o Relatório de Riscos de Execução visando conhecer o panorama de contratações, identificar falhas e riscos para o adequado cumprimento gradual das demandas planejadas.

A cada ciclo anual, é realizada a avaliação e aprimoramento das ações de planejamento, o que contribui para o fortalecimento do macroprocesso de compras, prevendo soluções mais adequadas, menos onerosas e ambientalmente comprometidas.

->QUEM COMPRA?

Atualmente a Anvisa não possui uma unidade central de compras e, conforme a RDC n.º 585 de 2021 (Regimento Interno da Agência), cabe à Coordenação de Licitações Pública – COLIP a coordenação dos atos relativos à fase interna e a realização dos procedimentos relativos à fase externa do processo de contratação pública.

Existe um Plano de Centralização das Contratações Públicas em curso, mas encontra-se pausado, pendente de definições técnicas das unidades diretamente envolvidas.

->DE QUEM SE COMPRA?

Em relação à natureza jurídica das empresas contratadas, verificou-se que a maioria são Sociedade Empresária Limitada.

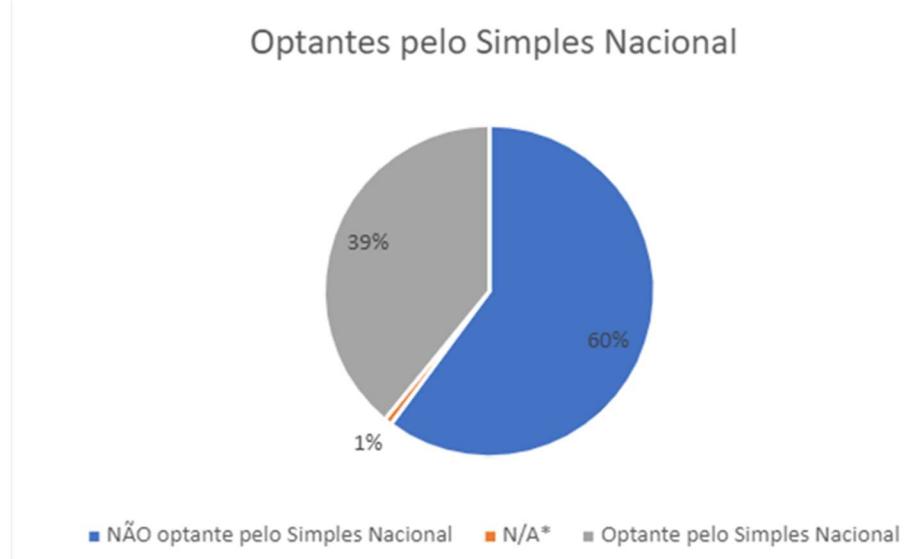
Quadro 8. Diagnóstico dos contratos – Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Porcentagem em relação ao total
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	67%
SOCIEDADE ANÔNIMA (ABERTA E FECHADA)	9%
ÓRGÃOS PÚBLICOS	9%
ASSOCIAÇÃO PRIVADA	5%
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	5%
EMPRESA PÚBLICA	3%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	1%
FUDAÇÃO PRIVADA	1%
TOTAL	100%

Fonte: Portal da Transparência

Para identificar o porte das empresas contratadas, foi efetuada consulta ao Simples Nacional, regime tributário criado em 2006 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O resultado demonstrou que a maioria das empresas não são optantes do Simples Nacional, ou seja, não se enquadram como ME ou EPP.



* Organismo Internacional

Fonte: Portal da Transparência

A partir dos dados encontrados no Portal da Transparência, foi possível identificar que 55% das empresas contratadas possuem, em média, uma mulher na composição de seu quadro societário.

Dentre as 5 empresas que possuem contratos de grande vulto, somente uma possui política de sustentabilidade/ESG divulgado em seu site.

Observações pertinentes:

- Os itens de materiais de consumo (água e materiais adquiridos por meio de Ata de Registro de Preço) e divisórias, apresentaram diversos requisitos de sustentabilidade previstos nos respectivos termos de referência, com destaque para os de água mineral, nos quais foram citados normativos da Anvisa e normas técnicas da ABNT;
- Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, observou-se que foram citados critérios de sustentabilidade em relação à

capacitação dos colaboradores, ao uso dos meios naturais (água, energia) e referentes a utilização de pilhas recarregáveis (contratos de vigilância);

- Nos contratos de Informática (TIC) foram citados itens genéricos de sustentabilidade, não especificando quais se aplicariam ao objeto contratado;
- Nos Termos de Cessão de Uso não se identificou um padrão de texto nas obrigações das cedentes ou cessionária referente aos itens relacionados a sustentabilidade.
- Os Acordos de Cooperação Técnica foram considerados na análise, porém não trazem na sua instrução processual menções a critérios de sustentabilidade.

Plano de Ação e Metas por Eixo Temático

Após a realização da etapa do diagnóstico das contratações da Agência, foi elaborada uma lista de problemáticas e, a partir delas, elaborado um Plano de Ação, separado por Eixos Temáticos, conforme prevê o Caderno de Logística do MGI (PLS):

Eixo 1: “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”

Para o Eixo 1 foram propostos dois objetivos, os quais constarão do Plano de Gestão Anual da Anvisa 2024, conforme previsto na Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019.

Quadro 9. Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente – Consumo Sustentável

Objetivo 1	Implementar Consumo Sustentável na Anvisa.
Meta	Realizar 5 ações para implementação do consumo sustentável, conforme cronograma do PLS 2024-2027
Indicador	Quantidade de ações realizadas
Ações	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar o uso de insumos biodegradáveis ou ecologicamente corretos nos contratos de serviços com fornecimento de materiais 2. Fomentar a utilização de canecas e copos sustentáveis (louça/vidro) 3. Monitorar o atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos nas contratações 4. Gerir por meio de ferramenta eletrônica os dados relativos ao consumo de recursos naturais 5. Fomentar a racionalização de recursos naturais e serviços de impressão e reprografia
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	<p>Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto</p> <p>Disponibilidade de recursos orçamentários</p> <p>Recursos de TI para elaboração de dashboards/painéis</p>
Riscos Envolvidos	<p>Não disponibilização dos recursos necessários para implementação</p> <p>Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto</p>
Sistema de Coleta de Dados	<p>Processos gerados no SEI</p> <p>Atas de reuniões realizadas</p> <p>Relatórios de monitoramento</p> <p>Formulários eletrônicos</p> <p>Históricos demonstrados em Painéis</p>

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Quadro 10. Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente - PGRS

Objetivo 2	Executar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS
Meta	Realizar 4 ações para execução do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos
Indicador	Quantidade de ações realizadas
Ações	Implementar Coleta Seletiva Cidadã (por tipo de resíduo)
	Realizar monitoramento do histórico de resíduos
	Fomentar parcerias para a logística reversa e reciclagem dos resíduos específicos
	Realizar avaliação periódica PGRS
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto
	Disponibilidade de recursos orçamentários
	Recursos de TI para elaboração de dashboards/painéis
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
	Limitação/exigências das parcerias para implementação da Coleta Seletiva
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Atas de reuniões realizadas
	Relatórios de monitoramento
	Históricos demonstrados em painéis
	Informações geradas pelos parceiros

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Eixo 2: “Racionalização da ocupação dos espaços físicos”

Quadro 11. Eixo 2 - Racionalização da Ocupação de Espaços Físicos – Objetivo 1

Objetivo 1	Estruturar o redimensionamento de espaço físico na Sede da Anvisa
Meta	Apresentar proposta de redimensionamento de espaço físico da Sede da Anvisa
Indicador	Proposta formalizada
Ação	Formalização do estudo realizado para apreciação pelo Diretor Presidente
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2024
Recursos Necessários	Disponibilidade de recursos humanos
	Dados atualizados sobre ocupação dos espaços
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos humanos
	Alteração do modelo do PGOR
	Ausência de dados relativos à quantidade da população fixa
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Consultas às unidades envolvidas

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

Quadro 12. Eixo 2 - Racionalização da Ocupação de Espaços Físicos – Objetivo 2

Objetivo 2	Readequação de espaços para o bem-estar laboral dos colaboradores da Sede da Anvisa
Meta	Readequar os espaços físicos voltados para o bem-estar laboral dos colaboradores da Sede da Anvisa.
Indicador	Projeto executado
Ações	Revitalização do espaço destinado aos carregadores
	Criação da Sala Verde destinada aos colaboradores da limpeza e copeiragem
	Criação de espaço de descanso para recepcionistas
	Criação de vestiário para uso rotativo
	Revitalização do espaço destinado ao refeitório
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilidade de recursos humanos
	Disponibilidade de recursos materiais
	Disponibilidade de recursos orçamentários
	Dados atualizados sobre ocupação dos espaços
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos humanos, materiais e orçamentários
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

Eixo 3: “Identificação dos objetos de menor impacto ambiental”

Quadro 13. Eixo 3 - Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental

Objetivo 1	Aumentar o quantitativo de contratações contendo critérios de sustentabilidade
Meta	Aumentar de 76% para 100% o percentual de processos que contenham critérios de sustentabilidade
Indicador	Percentual de contratações contendo critérios de sustentabilidade
Ações	Propor inclusão de tópico sobre sustentabilidade em Portaria sobre competências e procedimentos de licitações e contratos da Anvisa (atual Portaria n.º 343/2018)
	Alinhar o padrão de preenchimento dos critérios de sustentabilidade (obrigações da contratada e nos requisitos da contratação)
	Elaborar Nota Técnica a ser apreciada pela Procuradoria Federal na Anvisa para orientação às unidades contratantes em relação aos critérios de sustentabilidade no planejamento das contratações
	Realizar capacitação das áreas contratantes da Anvisa acerca dos critérios de sustentabilidade no planejamento das contratações.
Responsáveis	GGGAF (COLIP/GECOP/GELOG)
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2026
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto
	Disponibilidade de recursos orçamentários
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Atas de reuniões realizadas

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

Eixo 4: “Fomento à inovação no mercado”

Quadro 14. Eixo 4 - Fomento à Inovação de Mercado - Objetivo 1

Objetivo 1	Contratar serviços integrados
Meta	Realizar contratação de serviços integrados - <i>Facilities</i>
Indicador	Contrato formalizado
Ações	Executar a formalização do contrato, observando o atendimento aos requisitos de sustentabilidade
	Monitorar os impactos na gestão dos objetos contratados em relação ao modelo anterior de contratação individual
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto
	Disponibilidade de recursos orçamentários
	Recursos de TI para elaboração de dashboards/painéis
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Reuniões realizadas
	Dados fornecidos pela contratada
	Históricos demonstrados em painéis

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Quadro 15. Eixo 4 - Fomento à Inovação de Mercado - Objetivo 2

Objetivo 2	Monitorar a execução dos critérios de sustentabilidade previstos no contrato de <i>Facilities</i>
Meta	Execução dos critérios de sustentabilidade previstos no contrato de <i>Facilities</i>
Indicador	Quantidade de critérios atendidos
Ações	Monitorar semestralmente a execução dos critérios de sustentabilidade previstos no contrato de <i>Facilities</i>
Responsáveis	GELOG/GGGAF
Prazos	01/12/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto
	Recursos de TI para elaboração de dashboards/painéis
	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
Riscos Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Reuniões realizadas
	Dados fornecidos pela contratada
	Históricos demonstrados em painéis ou planilhas

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS, junho/2025.

Eixo 5: “Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas”

Quadro 16. Eixo 5 - Negócios de Impacto nas Contratações

Objetivo 1	Realizar estudo sobre negócios de impacto no âmbito da Anvisa
Meta	Elaborar inventário de carbono e estudo sobre os impactos das atividades da Anvisa, em relação a emissão de gases de efeito estufa.
Indicador	Inventário realizado Estudo realizado
Ações	Realizar o inventário de carbono das atividades da Anvisa e propor medidas de compensação. Realizar estudo sobre o impacto das emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE, gerados nas viagens realizadas pelos servidores da Anvisa no desempenho das suas funções laborais, bem como sobre as formas de realizar a sua compensação
Responsáveis	GGGAF
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto Disponibilidade de recursos orçamentários
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI Atas de reuniões realizadas Estudos realizados

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS, junho/2025.

Eixo 6: “Divulgação, conscientização e capacitação”

Em relação ao Eixo 6, foram previstos dois objetivos que serão conduzidos de maneira colaborativa, englobando os conceitos do ESG e ampliando o escopo de atuação para conscientização e capacitação dos gestores, servidores e colaborados da Anvisa.

Quadro 17. Eixo 6 - Divulgação, Conscientização e Capacitação

Objetivo 1	Fomentar um ambiente de conhecimento e conscientização voltados à sustentabilidade e ESG
Meta 2	Realizar ao menos 4 ações de conscientização e capacitação acerca dos temas sustentabilidade e ESG por semestre.
Indicador	Quantidade de ações de conscientização e capacitação realizadas
Ações	Campanhas periódicas de conscientização acerca da sustentabilidade (PLS, PGRS e ESG)
	Capacitar gestores, servidores e colaboradores em relação a temas sobre PLS e ESG
	Capacitar tecnicamente a Comissão do PLS em temas relacionados aos conteúdos obrigatórios do PLS (custos indiretos/normas técnicas/critérios ambientais/objetivos e agendas governamentais)
Responsáveis	COLIP, GECOP, GELOG, ASCOM, GGPES
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto
	Disponibilidade de recursos orçamentários
	Recursos de TI para elaboração de dashboards/painéis
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação
	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto
	Falta de interesse do público-alvo para participar dos eventos
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI
	Atas das reuniões realizadas
	Projetos/campanhas/estudos/capacitações realizados

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Quadro 18. Eixo 6 - Divulgação, Conscientização e Capacitação - Objetivo 2 (continua)

Objetivo 2	Fomentar ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
Meta	Alcançar 80% das unidades organizacionais da Anvisa a partir do nível hierárquico de coordenação com gestor que tenha participado de ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
Indicador	Percentual das unidades organizacionais da Anvisa a partir do nível hierárquico de coordenação com gestor que tenha participado de ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
Ações	Promover ações, incluindo contratações objetivando capacitações aos gestores da Anvisa, relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho, pondo em prática os pilares do enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Poder Executivo federal instituídos a partir da publicação do “Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal” pela Controladoria-Geral da União – CGU em março / 2023
Responsáveis	CSQVT/GGPES

Quadro 18. Eixo 6 - Divulgação, Conscientização e Capacitação - Objetivo 2 (conclusão)

Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027
Recursos Necessários	Pessoal capacitado e em disponibilidade suficiente no âmbito da GGPES para o planejamento de ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
	Crédito orçamentário e recurso suficientes para cobrir gastos associados às ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
	Disponibilidade de infraestruturas, sistemas de informação e bancos de dados críticos que estejam relacionados ao desenvolvimento de ações e capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
Riscos Envolvidos	Pessoal não capacitado ou mal capacitado e em disponibilidade insuficiente no âmbito da GGPES para o planejamento de ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
	Crédito orçamentário e recurso insuficientes para cobrir gastos associados às ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
	Baixa adesão e sensibilização dos gestores para participarem de ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
Riscos envolvidos	Sobrecarga de trabalho na Anvisa, inviabilizando a participação dos gestores em ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho devido à necessidade de priorizar agendas técnicas relacionadas às competências e atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Anvisa
	Alteração na cadeia de comando e/ou na estrutura organizacional da Anvisa
	Atrasos, falhas, interrupções ou não efetivação de ações, contratações ou parcerias com terceiros vinculados à meta
	Dificuldade de reposição de pessoas na GGPES
	Incapacidade operacional de atendimento do volume de demandas na CSQVT que prejudique o alcance da meta
Sistema de Coleta de Dados	Indisponibilidade ou inexistência de infraestruturas, sistemas de informação e bancos de dados críticos que possam estar relacionados ao desenvolvimento de ações e capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho
	Base da dados <i>Forms</i> Base de dados de capacitações da AVA Visa

Fonte: Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CSQVT/GGPES)

Implementação, Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Desempenho

Após a formalização do PLS, as unidades participantes deverão detalhar suas ações por meio de atividades a serem executadas durante o período da vigência do plano.

O detalhamento deverá conter o cronograma de execução, observando os períodos de monitoramento e avaliação e possibilitando que os resultados sejam entregues dentro do período proposto para cada objetivo.

Na etapa de monitoramento, serão coletados os resultados da execução de cada ação com o objetivo de identificar os riscos e dificuldades enfrentados pelos responsáveis, identificando as oportunidades de melhoria e/ou eventuais adequações nas ações inicialmente planejadas.

Na etapa de avaliação, os resultados do monitoramento serão apresentados à Comissão Gestora do PLS que irá deliberar sobre a correção dos problemas identificados, propondo ações de melhoria para o próximo período, no que couber.

Em relação aos indicadores de desempenho, estes foram classificados com base no Guia Referencial para Construção e Análise de Indicadores. Dentre os 8 indicadores propostos (itens 1 a 8), 4 são de resultado (itens 3, 4, 6 e 5) e 4 de esforço (itens 1, 2, 7 e 8) e serão acompanhados por meio do cronograma de monitoramento e avaliação, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 19. Indicadores, Monitoramento e Avaliação

Eixo	Objetivo	Indicador	Unidade Responsável	Monitoramento	Avaliação
Eixo 1. Racionalização e Consumo Consciente	Implementar Consumo Sustentável na Anvisa	1 Quantidade de ações realizadas	Gerência de Logística	Semestral	Anual
	Executar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	2 Quantidade de ações realizadas	Gerência de Logística	Semestral	Anual
Eixo 2: Racionalização da ocupação de espaços físicos	Estruturar o redimensionamento de espaço físico na Sede da Anvisa	3 Proposta formalizada	Gerência de Logística	Semestral	Após a entrega da demanda
Eixo 3: Identificação dos objetos de menor impacto ambiental	Aumentar o quantitativo de contratações contendo critérios de sustentabilidade	4 Número de contratações com Critérios/Número total de contratações	Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Anual
Eixo 4: Fomento à inovação de mercado	Contratar serviços integrados	5 Contrato formalizado	Gerência de Logística	Semestral	Anual
Eixo 5: Negócios de Impacto nas Contratações	Realizar estudo sobre negócios de impacto no âmbito da Anvisa	6 Estudo realizado	Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Anual
Eixo 6: Divulgação, Conscientização e Capacitação	Fomentar um ambiente de conhecimento e conscientização voltados às práticas de ESG	7 Quantidade de ações de conscientização e capacitação realizadas	Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Anual
	Fomentar ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho	8 Percentual das unidades organizacionais que tenham participado das ações ou capacitações	Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CSQVT)	Semestral	Anual

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Os resultados do monitoramento e a avaliação da Comissão Gestora serão apresentados ao Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE) para fins de acompanhamento do Plano.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Conclusão

Sustentabilidade refere-se ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e sua exploração pela sociedade, ou seja, visa equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer para a melhoria da qualidade de vida da população.

A sustentabilidade está diretamente ligada às atividades e ações que buscam suprir as necessidades dos seres humanos, por meio do desenvolvimento material e econômico, sem causar danos ao meio ambiente.

Os recursos naturais devem ser utilizados com consciência e responsabilidade, garantindo que as gerações futuras possam usufrui-los sem que as atuais precisem renunciá-los.

Desta forma, a definição de sustentabilidade está intrinsecamente ligada ao conceito de desenvolvimento sustentável, que consiste no desenvolvimento socioeconômico, político e cultural atrelado à preservação do meio ambiente.

As práticas associadas ao consumo devem estar em perfeito equilíbrio com a sustentabilidade, visando avanços no campo social e econômico, sem prejudicar o meio ambiente, observando, assim, o tripé da sustentabilidade em todos seus vieses: Social (práticas e ações que visam garantir o bem-estar, a equidade, a justiça e a qualidade de vida para todas as pessoas), Ambiental (preservação e conservação dos recursos naturais do planeta, visando minimizar os impactos negativos causados pelas atividades humanas) e Econômico (planejamento da viabilidade econômica a longo prazo das atividades de produção, distribuição e consumo de produtos e serviços, considerando a questão social e ambiental).

Nesse sentido, o PLS é um instrumento de governança que define objetivos, metas, ações, prazos de execução, bem como formas de avaliação e monitoramento para a implementação de práticas de sustentabilidade em diversas áreas, como a de contratações públicas, incentivando o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a gestão de resíduos sólidos e o engajamento dos servidores e

colaboradores com os objetivos da sustentabilidade socioambiental nas instituições públicas.

A sustentabilidade não é apenas uma aspiração, é uma responsabilidade compartilhada e quando aplicada de forma abrangente, no âmbito pessoal e institucional, objetiva criar um mundo mais justo, resiliente e igualitário.

Sejamos a mudança que queremos ver!

Rumo a Anvisa Sustentável!

Anexos

Anexo I. Lista da legislação aplicada

Anexo II. Lista de Quadros

Referências

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. Relatório de Regulamentos. www.gov.br. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/relatorio_regulamentos_14133_portal_03-04-2023.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2024.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil 2020-2031. Disponível em: <<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-de-desenvolvimento#:~:text=A%20EFD%202020%2D2031%20pretende,concebido%20como%20caminho%20da%20prosperidade.>>. Acesso em: set. 2023.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Guia Referencial para Construção e Análise de Indicadores. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/gr-construindo-e-analisando-indicadores-final.pdf/view>>. Acesso em: jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Nasce o iESGo, novo instrumento de pesquisa do TCU para avaliar a administração pública. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governanca-publica/organizacional/levantamento-de-governanca/levantamento-de-governanca.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>. Acesso em: out. 2023.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. Caderno de Logística, Plano Diretor de Logística Sustentável. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf>>. Acesso em: set. 2023.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. Plano Diretor de Logística Sustentável. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis>>. Acesso em: set. 2023.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL. O que são ODS e o que eles têm a ver com impacto social. Disponível em: <<https://www.idis.org.br/o-que-sao-ods-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-impacto-social>>. Acesso em: 20 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS . Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano. In: Anais Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. Estocolmo, 6p., 1972.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Conheça o mais novo plano de longo prazo para o Brasil.** Disponível em: <<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-de-desenvolvimento>>. Acesso em: jan. 2024.

TESOURO NACIONAL. **Processo Gerenciar Custos do Governo Federal.** Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:43930>. Acesso em: jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **O que é Avaliação do Ciclo de Vida.** Disponível em: <<https://acv.ibict.br/acv/o-que-e-o-acv/>>. Acesso em: jan. 2023.

Anexo I

Legislação aplicada - PLS 2024-2027

Tema	Ano	Legislação	Objeto
Auditória	2017	Acórdão nº 1056/2017 – TCU – Plenário	Recomendações tendo em vista relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional realizada pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SeceX Ambiental), por força do Acórdão 833/2014-TCU-Plenário, com objetivo de avaliar em que medida as ações promovidas pela administração pública federal nas áreas de redução de consumo próprio de papel, de energia elétrica e de água evoluíram em relação aos parâmetros suscitados pelo Acórdão 1.752/2011-TCU-Plenário
Auditória	2023	Referencial de Governança do TCU	Levantamento de Governança
Auditória	2023	IGG TCU	Índice de Gestão e Governança TCU
Consumo consciente	2021	Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021	Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, inclusive a instituição de comissões internas de conservação de energia (Cice), e a definição de metas de redução de consumo
Contratações	1993	Lei nº 8.666/1993, art. 3º	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública
Contratações	2010	IN MP nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências
Contratações	2012	Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666 /1993 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap)
Contratações	2019	Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal
Contratações	2021	Lei 14.133/2021, art. 144	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratações	2023	Guia Nacional de Contratações sustentáveis	Manual para aplicação nas contratações públicas - CGU
Custos	2014	ABNT NBR ISO 14040	Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura
Custos	2014	ABNT NBR ISO 14044	Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações
Custos	2021	Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC/TSP Nº 34 DE 18/11/2021	Esta Norma tem por objetivo estabelecer diretrizes e padrões a serem observados na implementação do sistema de custos
Diretrizes gerais	1981	Lei 6.938/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências
Diretrizes gerais	1988	Constituição Federal, art. 225 e art. 170, IV	Impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações
Diretrizes gerais	2009	Lei nº 12.187/2009	Institui a Política Nacional de Mudança de Clima (PNMC)
Diretrizes gerais	2012	IN MP nº 10/2012	Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências
Diretrizes gerais	2015	Lei nº 13.186/2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável
Diretrizes gerais	2020	Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020	Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031
Diretrizes gerais	2021	Portaria SEGES nº 8.678/2021	Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
Diretrizes gerais	2023	Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023	Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021
Diretrizes gerais	2023	Decreto Presidencial nº 11.704 , de 14 de setembro de 2023	Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Diretrizes gerais	2023	Caderno referência MGI	14.133 / 8678/21 / ODS Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k
Resíduos sólidos	2010	Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
Resíduos sólidos	2016	Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016	Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências
Resíduos sólidos	2016	Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016	Regulamenta a Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências
Resíduos sólidos	2016	Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016	Estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências
Resíduos sólidos	2020	Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020	Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências
Resíduos sólidos	2022	Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022	Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal
Resíduos sólidos	2022	Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Anexo II

Lista de Quadros - PLS 2024-2027

Quadro 1: Instrumentos de planejamento norteadores do PLS da Anvisa
Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027
Quadro 3: Detalhamento das atividades – Fase Elaboração do PLS
Quadro 4: Contratações Anvisa – outubro/2021 a outubro/2023
Quadro 5. Diagnóstico dos contratos - Objeto da contratação
Quadro 6. Diagnóstico dos contratos - Valores contratuais por categoria
Quadro 7. Diagnóstico dos contratos – Quantidade contratada por modalidade de contratação
Quadro 8. Diagnóstico dos contratos – Natureza Jurídica
Quadro 9. Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente - Objetivo 1
Quadro 10. Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente - Objetivo 2
Quadro 11. Eixo 2 - Racionalização da ocupação de espaços físicos - Objetivo 1
Quadro 12. Eixo 2 - Racionalização da ocupação de espaços físicos - Objetivo 2
Quadro 13. Eixo 3 - Identificação dos objetos de menor impacto ambiental
Quadro 14. Eixo 4 - Fomento à inovação de mercado - Objetivo 1
Quadro 15. Eixo 4 - Fomento à inovação de mercado - Objetivo 2
Quadro 16. Eixo 5 - Negócios de Impacto nas Contratações
Quadro 17. Eixo 6 - Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 1
Quadro 18. Eixo 6 - Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 2
Quadro 19. Indicadores, Monitoramento e Avaliação